



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 663, de 13 de setembro de 2012.

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Vila Aurora.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO VILA AURORA**, implantado e consolidado neste Município, com área de **51.000,00 m²**, perímetro de **1.054,00** metros, contendo **5** (cinco) Quadras, com **127** (cento e vinte e sete) lotes totalizando **22.121,99 m²**, **3** (três) Áreas de Reservas Técnicas com **3.133,84 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **25.744,17 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º e Nº 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 13 de setembro de 2012.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

RECEBIEM 13/09/12
Sandra Camon R. Camargo
resp. p/ Publ. Matéria Muzel PRAJU/MT
Decreto nº 02/01/2009